PORTARIA Nº 23/2024

Altera a "Portaria nº 14, de 5 de março de 2024" desta Casa de Leis, que Regulamenta as hipóteses de dispensa do ETP – Estudo Técnico Preliminar, do TR – Termo de Referência, da MR – Matriz de Riscos e do Parecer Jurídico nas contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com os dispositivos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", resolve:

Art. 1º A "Portaria nº 14/2024" desta Casa de Leis, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º-A. A MR – Matriz de Riscos será obrigatória nos casos de obras e serviços de engenharia de grande vulto e nos casos de Contratação Integrada e Semi Integrada, e será dispensada nos demais casos, conforme o Art. 22 da "Lei Nacional nº 14.133/2021."

Art. 2º O Art. 3º da "Portaria nº 14/2024" desta Casa de Leis, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º É dispensável a elaboração do TR – Termo de Referência nas contratações de baixa complexidade do objeto e das condições da contratação, devendo tal decisão ser justificada por escrito e a justificativa ser anexada aos autos do Processo.

Art. 3º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Portaria, na "Portaria nº 14/2024."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2024.05.20 16:53:30 -03'00'

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente